

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
(200005)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais não estão abrangidos pelo Almoxtarifado Virtual Nacional, visando ao atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ R\$ 296.036,86

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/06/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



35617940



08084.007172/2025-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Divisão de Licitação e Contratação Direta

Edital N.º 2/2026

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, por meio da Coordenação Geral de Licitações e Contratos - CGL, sediado no Anexo II, sala 612, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais não estão abrangidos pelo Almojarifado Virtual Nacional, visando ao atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições

exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item **1** e itens **3-33**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. **Não** poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item **3.8.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8. ou 5.10. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.15. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

- 6.1.3. fabricante;
- 6.1.4. quantidade
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante **N Ã O** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último

lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer

da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes

empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>) e

8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação

poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada eletronicamente, em formato digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não

estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova

documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de

seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. **DOS RECURSOS**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da

data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://www.gov.br/mj/pt-br>, e também poderá ser

solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Coordenação de Licitação e Contratação Direta/COLID – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 612, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://www.gov.br/mj/pt-br>, também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@mj.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Ciência e Concordância

16.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Especificações Técnicas

16.11.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços

16.11.1.5. Anexo V do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Lidianny Almeida de Carvalho Queiroz, Pregoeiro(a)**, em 18/05/2026, às 10:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35617940** e o código CRC **566786B7**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG **Editado por** **Atualizado em**
 3/2026 200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF DANIEL FARIAS E OLIVEIRA 11/05/2026 15:30 (v 0.16)
Status
 DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	21/2026	08084.007172/2025-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública que não estão abarcadas pelo Almojarifado Virtual Nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Auxiliador de partida para veículos	460155	Un	3	R\$ 989,52	R\$ 2.968,56
2	Ventilador Umidificador e Refrigerador de Ar Portátil USB	428179	Un	1.500	R\$ 91,29	R\$ 136.930,00
3	Balança Plataforma Digital 180kg - À Prova D'Água, Bivolt com Bateria Interna	354914	Un	2	R\$ 679,67	R\$ 1.359,33
4	ROLETES PICK E BRAKE PARA FUJITSU FI-6750 Fi-6670 fi-6770 PA03576-K010	634810	Un	10	R\$ 647,62	R\$ 6.476,20
5	Kit Pick Roller + Brake Roller - Consumíveis para o escaner Fujitsu Fi-7260	634810	Un	10	R\$ 248,38	R\$ 2.483,80
6	Roletes consumíveis para o Escaner - Avison - Sheetfed Scanner AD230U	634810	Un	20	R\$ 296,78	R\$ 5.935,67
7	Escada Tesoura Dupla em Fibra 6 Degraus 1,80 Metros:	418327	Un	2	R\$ 634,09	R\$ 1.268,18
8	Escada Tesoura Dupla em Fibra 5 Degraus 1,50 Metros:	418327	Un	2	R\$ 697,18	R\$ 1.394,36
9	Separador de Filas (Unifilas/Pedestal)	378456	Un	32	R\$ 593,05	R\$ 18.977,68
10	Guarda-chuva grande	613558	Un	50	R\$ 47,80	R\$ 2.390,00
11	Etiquetas térmicas adesivas	316905	Un	20	R\$ 25,97	R\$ 519,31

12	Gradil para Eventos/ grade para isolamento 2m x 1,50m	481592	Un	220	R\$ 293,33	R\$ 64.533,33
13	Alicate Amperímetro	615291	Un	2	R\$ 380,33	R\$ 760,65
14	Multímetro digital	308793	Un	2	R\$ 221,75	R\$ 443,50
15	Detector de Materiais	637817	Un	2	R\$ 4.744,22	R\$ 9.488,44
16	Trena Métrica Retrátil - 8m	369095	Un	25	R\$ 49,18	R\$ 1.229,38
17	Trena a Laser = Medidor Manual a Laser	251883	Un	5	R\$ 566,40	R\$ 2.831,99
18	Escalímetro triangular	234637	Un	8	R\$ 30,97	R\$ 247,76
19	Capacete de segurança	384719	Un	25	R\$ 53,23	R\$ 1.330,83
20	Protetor auditivo de inserção do tipo plugue	399937	Un	40	R\$ 2,27	R\$ 90,84
21	Botina	408299	Un	25	R\$ 80,30	R\$ 2.007,50
22	Óculos de segurança	618293	Un	25	R\$ 5,17	R\$ 129,21
23	Conjunto Capa e calça de chuva	617034	Un	6	R\$ 198,38	R\$ 1.190,28
24	Decibelímetro	376831	Un	2	R\$ 783,75	R\$ 1.567,49
25	Lanterna	607428	Un	5	R\$ 211,34	R\$ 1.056,68
26	Medidor de ângulo laser	618388	Un	5	R\$ 313,54	R\$ 1.567,70
27	Nível laser	600384	Un	2	R\$ 859,16	R\$ 1.718,32
28	Paquímetro	602052	Un	2	R\$ 357,17	R\$ 714,35
29	Trena fita de lona (50m)	234033	Un	2	R\$ 37,30	R\$ 74,60
30	Suporte de chão para TV de 50" até 65"	611786	Un	20	R\$ 883,06	R\$ 17.661,13
31	Unifilas/Pedestal dourado com cordão vermelho	378456	Un	10	R\$ 437,43	R\$ 4.374,25
32	Apontador de mesa automático	323899	Un	2	R\$ 385,56	R\$ 771,13
33	Protetor de etiqueta	464205	Un	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.545,33
TOTAL					R\$ 296.037,79	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A aquisição ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.4 Não será divulgada intenção de registro de preços tendo em vista a vedação de participação de demais órgãos, em decorrência da capacidade de operacionalização da gestão da ata.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000027/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III) Id do item no PCA: 20;

VI) Classe/Grupo: 9999;

V) Identificador da Futura Contratação: 200005-21/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Serviço de Patrimônio da Divisão de Material e Patrimônio/COSEG/CGDS, Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Mezanino do 1º subsolo do ed. Sede, Brasília - DF, CEP 70064-900.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho substituirá o contrato e deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1 A comunicação será feita junto à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais por intermédio do e-mail cgds@mj.gov.br.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.11. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação .

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial da avença que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da avença;
- f) praticar ato fraudulento na execução da avença;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da avença, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” do subitem 7.1 de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 296.037,79 (duzentos e noventa e seis mil, trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/200005;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 0412200322000001;

IV) Elemento de despesa: 449052 e 339030; e

V) Plano interno: AE99PN9CGAE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. A presente contratação dar-se-á por intermédio de Sistema de Registro de Preços, fundamentado no art. 3º, II, do Decreto nº 11.462/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, consoante Lei nº 14.133/2021.

12.3. Considerando que esta contratação se presta às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública e em razão da incapacidade de operacionalização da gestão da ata, não será permitido o uso da ata de registro de preços por demais órgãos.

12.4. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Não poderão participar do certame empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

12.5.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco se trata de objeto de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando-se, sobremodo, a competitividade do certame.

Brasília, 10 de maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando aplicável);
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20..., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/05/2026 às 21:26:41.

ANDRE SOUSA DE SENA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 08:14:48.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 08:47:26.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 10:31:17.



35133972



08084.007172/2025-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisição e Contratação

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026/SEPAC/CGDS/SAA/SE

O presente anexo apresenta as especificações técnicas mínimas dos itens objeto da contratação do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

Insta destacar que a indicação de marcas, quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993, é aceitável.

Nos termos do Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU:

1. É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.
2. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.
3. Pode, ainda, a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a

necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.

ATENÇÃO! HAVENDO DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS ENTRE O PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS (CATMAT) E O TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Auxiliador de partida para veículos
 - 1.1. Auxiliador de partida com luz de emergência e inflador de pneus integrado
 - 1.2. Entrada: 110/220V - 60Hz
 - 1.3. Saída: 13,5V - 500A
 - 1.4. Saída porta USB: 5V - 500mA
 - 1.5. Fusível: 15A
 - 1.6. Bateria Ácido-chumbo Selada
 - 1.7. Acompanha carregador, caso necessário para o funcionamento do produto
2. Ventilador Umidificador e Refrigerador de Ar Portátil
 - 2.1. Tipo: Portátil, compatível com USB, LED integrado e reservatório de água
 - 2.2. Frequência: 10w
 - 2.3. Voltagem: Bivolt
 - 2.4. Comprimento: de 10 a 15 centímetros
 - 2.5. Largura: de 20 a 25 centímetros
 - 2.6. Altura: de 25 a 30 centímetros

3. Ventilador Umidificador e Refrigerador de Ar Portátil - Cota reservada para ME/EPP em 25%

3.1. Tipo: Portátil, compatível com USB, LED integrado e reservatório de água

3.2. Frequência: 10w

3.3. Voltagem: Bivolt

3.4. Comprimento: de 10 a 15 centímetros

3.5. Largura: de 20 a 25 centímetros

3.6. Altura: de 25 a 30 centímetros

4. Balança Plataforma Digital

4.1. Capacidade máxima de pesagem: 200 kg

4.2. Divisão mínima: 50g

4.3. Início da pesagem: a partir de 50g

4.4. Plataforma metálica antiderrapante e impermeável: 30cm (largura) x 40cm (comprimento)

4.5. Altura total: 70cm

4.6. Proteção contra água e poeira: Grau de proteção IP65

4.7. Painel digital com visor LED à prova d'água

4.8. Alimentação: 220V ou Bivolt automático, com bateria interna recarregável

4.9. Duração da bateria: Longa duração

4.10. Fonte carregadora para bateria interna

4.11. Pés niveladores para estabilidade

5. Roletes pick e brake

5.1. Compatíveis com FUJITSU fi-6750 fi-6670 fi-6670c fi-6750s fi-5650C e fi-5750C

5.2. Modelo de referência: PA03576-K010. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

6. Kit pick roller + brake roller

6.1. Compatível com Scanner Fujitsu fi-7160 fi-7180 fi-7260 fi-7280 fi-7300NX fi-7140 fi-7240

6.2. Peças de reposição para scanner Fujitsu fi-7160 fi-7180 fi-7260 fi-7280 fi-7300NX fi-7140 fi-7240

6.3. Modelo de referência: FI-C728PR. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

7. Roletes Consumíveis

7.1. Roletes de tração e separação para uso em: Avision AD230 AD240 AD260 AD280 AV002-7275-0-SP AV002-7276-0-SP AV002-7404-0-SP AV002-7275-0-SP

7.2. Modelo de referência: AV003-7981-0-SP. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

8. Escada Tesoura Dupla - 6 degraus

8.1. Em Fibra, 6 Degraus e com 1,80m

8.2. Degraus planos em alumínio com frisos antiderrapantes

8.3. Sapatas de borracha, limitador de abertura anti beliscão e etiquetas para identificação

8.4. Carga máxima de trabalho: 120kg

9. Escada Tesoura Dupla - 5 degraus

9.1. Em Fibra, 5 Degraus e com 1,50m

9.2. Degraus planos em alumínio com frisos antiderrapantes

9.3. Sapatas de borracha, limitador de abertura anti beliscão e etiquetas para identificação

9.4. Carga máxima de trabalho: 120kg

10. Separador de Filas

10.1. Material: estrutura em aço

10.2. Medidas: altura 96 cm, base 35 cm, tubo 3.1/8"

10.3. Acabamento: Cromado

10.4. Fita personalizada na cor branca

11. Guarda-Chuvas

11.1. Tipo: Automático

11.2. Dimensões mínimas: 84,5 x 105 cm (AxL)

11.3. Material armação: Aço carbono

- 11.4. Material cabo: Alumínio, reto de punho anatômico
- 11.5. Cabo emborrachado
- 11.6. Material cobertura: Nylon
- 11.7. Cor: preta
- 11.8. Características: Tratamento antiferruginoso, zincado
- 12. Etiquetas adesivas para livros
- 12.1. Rolos com propriedades térmicas
- 12.2. Compatíveis com impressora de etiquetas modelo L42PRO FUL
- 12.3. Medidas: 74mm de largura x 33 mm de altura
- 13. Gradis metálicos modulares tubulares
- 13.1. Tamanho: 2m x 1,5m
- 13.2. Cor prata com encaixes e reforço nas laterais e extremidades, com cantos arredondados
- 14. Alicate Amperímetro
- 14.1. Visor: Display de cristal líquido (LCD), 4 dígitos (máximo de 5000 contagens), com iluminação
- 14.2. Sobreensão: CAT II e Grau de Poluição 2
- 14.3. Indicação de Bateria Fraca
- 14.4. Polaridade: Automática, negativa indicada
- 14.5. Auto Power Off
- 14.6. Abertura da Garra: 36 mm (mínimo)
- 14.7. Diâmetro do Condutor: 36 mm (máximo)
- 14.8. Ambiente de Operação: 0°C a 40°C
- 14.9. Alimentação: Bateria de 9V
- 14.10. Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000 A / Precisão: 20A: \pm (3.0% Leit. + 5 Díg.) / Precisão: 200A: \pm (2.0% Leit. + 5 Díg.) / Precisão: 1000A: < 800A: \pm (2.0% Leit. + 5 Díg.) / Precisão: 800A: \pm (3.0% Leit. + 5 Díg.) / Resolução: 100mA, 1A
- 14.11. Tensão AC: Faixas: 200V, 750V / Precisão: \pm (1.2% Leit. + 5 Díg.) / Resolução: 100mV, 1V
- 14.12. Resposta em Frequência: 50/500Hz
- 14.13. Impedância de Entrada: 450Kw

- 14.14. Proteção de Sobrecarga: 1200V DC / 800V AC
- 14.15. Resistência: Faixas: 200W, 2kW, 20kW, 200kW, 2MW / Precisão: 200W: $\pm (1.0\% \text{ Leit.} + 3 \text{ Díg})$ / Outras: $\pm (1.0\% \text{ Leit.} + 2 \text{ Díg})$ / Resolução: 0.1W, 1kW / Tensão de Circuito Aberto: 200W: $< 3.2V$ / Outras: $< 0.35V$ / Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS
- 14.16. Corrente AC: Faixa: 60A, 600A / Precisão: $\pm (1,5\%+5D)$ para 50Hz ~ 60Hz; $\pm (2,0\%+5D)$ para 45Hz ~ 400Hz / Resolução: 0,01A, 0,1A / Resposta em Freqüência: 40Hz ~ 400Hz / Proteção de Sobrecarga: 750A DC / AC RMS
- 14.17. Freqüência nas faixas: 10Hz, 100Hz, 1kHz, 10kHz, 100kHz, 1MHz
- 14.18. Faixa: Diodo / Descrição: Display mostra a queda de tensão aproximada do diodo
- 14.19. Continuidade com faixa: sinal sonoro
- 14.20. Par de Pontas de Prova
- 14.21. Ponta Termopar Tipo K
- 15. Multímetro digital
- 15.1. Indicação de Bateria Fraca: Símbolo da bateria é exibido
- 15.2. Data Hold
- 15.3. Auto Power Off
- 15.4. Mudança de Faixa Automática
- 15.5. Alimentação: 9V
- 15.6. Temperatura de Operação: -20 C a 40°C
- 15.7. Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C
- 15.8. Grau de Poluição: II
- 15.9. Conformidade: IEC 1010 para CAT III 600V
- 15.10. Tensão DC: Faixas: Faixa até 1000V / Precisão: $\pm 1\%$ / Resolução: até 1V
- 15.11. Tensão AC: Faixas: até 750V / Resolução: até 1V
- 15.12. Corrente DC: Faixas: até 10 A / Resolução: Até 10 mA
- 15.13. Corrente AC: Faixas: até 1000A / Precisão: $\pm (1,5\%+5D)$ para 40~400Hz / Resolução: até 100mA

- 15.14. Resistência nas Faixas até 500 MOhms
- 15.15. Freqüência: Faixas: até 10MHz / Freqüência Mínima: 1Hz
- 15.16. Par de Pontas de Prova
- 15.17. Bateria
- 15.18. Estojo para Transporte
- 16. Detector de Materiais
- 16.1. Leitura digital dos materiais
- 16.2. Sensor luminoso para detecção de objetos
- 16.3. Detecção de materiais ferrosos, não ferrosos e madeira
- 16.4. Funcionamento através de bateria ou pilha (já inclusas)
- 16.5. Visor digital
- 16.6. Calibrado
- 16.7. Certificado de que o equipamento não oferece nenhum risco a portadores de marca-passos
- 16.8. Detecção igual ou superior a 100 milímetros
- 16.9. Estojo, bolsa ou maleta para transporte
- 17. Trena métrica retrátil
- 17.1. Fabricada em material metálico.
- 17.2. Comprimento: 8 metros
- 17.3. Largura da fita de 25mm (milímetros) ou 1" (polegada)
- 17.4. Gancho magnético
- 17.5. Graduação em centímetros e polegadas
- 17.6. Botão de travamento
- 17.7. Clipe de fixação
- 18. Trena a laser
- 18.1. Medidor Manual a Laser de Distâncias Horizontais e Verticais
- 18.2. Limite de 0,05 a no mínimo 50,00 metros (desde a extremidade frontal do equipamento)

- 18.3. Precisão absoluta +/- 1,5 mm
- 18.4. Com ação de cálculo de áreas, volumes e determinações de temperaturas
- 18.5. Diodo do laser de 635mm
- 18.6. Poder de saída de 1 mW
- 18.7. Categoria de laser 2
- 18.8. Amostrador digital grande para facilitar as leituras dos dados solicitados
- 18.9. Armazenamento de dados (memória)
- 18.10. Tecla de iluminação do visor
- 18.11. Desligamento automático
- 18.12. Utilização através de pilhas ou baterias
- 18.13. Estojo de transporte
- 19. Escalímetro triangular
- 19.1. Escalas 1:20 / 1:25 / 1:50 / 1:75 / 1:100 / 1:125
- 19.2. Tamanho de 30cm
- 19.3. Fabricado em material resistente
- 19.4. Estojo ou capa protetora
- 20. Capacete de segurança
- 20.1. Nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios – protetor auditivo e protetor facial
- 20.2. Suspensão fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe
- 20.3. Carneira injetada em plástico
- 20.4. Regulagem de tamanho através de ajuste simples
- 20.5. Tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixa na carneira e ou separada com fechamento com velcro
- 21. Protetor auditivo de inserção do tipo plugue
- 21.1. Plug de três flanges atóxicos, anti-alérgicos e laváveis
- 21.2. Plug de silicone com cordão e estojo
- 21.3. Tamanho único

- 22. Botina
- 22.1. Fechamento por atacador
- 22.2. Confeccionado em vaqueta Pampa Marrom ou Preto
- 22.3. Forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano
- 22.4. Lingüeta semi fole (tipo morcego)
- 22.5. Biqueira plástica
- 22.6. Palmilha de montagem com revestimento em tecido e tratamento antimicrobico
- 22.7. Sobrepalmilha antimicrobiana
- 22.8. Solado de poliuretano
- 23. Óculos de segurança
- 23.1. Armação em nylon resistente e flexível
- 23.2. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento
- 23.3. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes
- 23.4. Indicado para proteção contra raios UVA e UVB
- 24. Conjunto capa e calça de chuva
- 24.1. Mangas retas e compridas, punhos com elásticos
- 24.2. Capuz
- 24.3. Fechamento frontal através de botões de pressão ou zíper
- 24.4. Calça com elástico na altura da cintura e nos tornozelos
- 24.5. Material: PVC Laminado
- 25. Decibelímetro
- 25.1. Faixa de medição: Tipicamente de 30 dB a 130 dB (A)
- 25.2. Precisão e tolerância: ± 1.5 dB (Classe 2) ou ± 1.0 dB (Classe 1), conforme IEC 61672
- 25.3. Fonte de alimentação: Bateria interna recarregável (3,7V Li-ion) ou pilhas AA (2x1,5V), dependendo do modelo
- 25.4. Dimensões e peso: Aprox. 250 x 70 x 30 mm; peso

médio de 250 g

25.5. Materiais utilizados na construção: Corpo em ABS ou policarbonato; microfone condensador eletreto

25.6. Normas técnicas associadas: IEC 61672-1; ANSI S1.4; ISO 1996

25.7. Ponderações A, C e Z

25.8. Tempo de resposta "Rápido" e "Lento"

25.9. Display LCD com retroiluminação

25.10. Porta USB para transferência de dados

25.11. Certificação INMETRO (Brasil) em modelos de uso profissional

25.12. Tripé para medições estáticas

26. Lanterna

26.1. Intensidade luminosa: de 100 a 3.000 lúmens

26.2. Fonte de alimentação: Bateria recarregável ou pilhas AA/AAA

26.3. Materiais utilizados na construção: Alumínio anodizado (Grau Militar Tipo III), lentes em policarbonato ou vidro temperado

26.4. Normas técnicas associadas: ANSI/NEMA FL1 (padroniza testes de lúmens, alcance e resistência); IP66, IP67 ou IP68 (resistência à água)

26.5. Modos de operação: alta, média, baixa, estroboscópio, SOS

26.6. Resistente a impactos (até 1,5 m)

26.7. Carregamento via USB-C

26.8. Clipe de bolso, alça ou suporte magnético

26.9. Certificação CE/RoHS

27. Medidor de ângulo laser

27.1. Faixa de medição: 0° a 360° (ou -180° a +180°), com incrementos de 0,05°

27.2. Precisão e tolerância: $\pm 0,2^\circ$ em 0° e 90°; $\pm 0,3^\circ$ em outras posições

27.3. Fonte de alimentação: Bateria recarregável de íon-

lítio ou pilhas AAA (2x1,5V)

27.4. Dimensões e peso: Aprox. 150 x 50 x 30 mm; peso máximo 400 g

27.5. Materiais: Corpo em alumínio usinado ou ABS de alta resistência; base magnética

27.6. Normas técnicas associadas: DIN 18723; ISO 16331-1 (para lasers)

27.7. Display LCD com iluminação

27.8. Função "Hold" e "Zero"

27.9. Base magnética para fixação em superfícies metálicas

27.10. Indicação de nível digital e a laser

27.11. Certificação CE/RoHS

28. Nível laser

28.1. Faixa de medição: Alcance de projeção de 10 a 30 m (até 50 m com receptor)

28.2. Autonivelamento: $\pm 4^\circ$

28.3. Precisão e tolerância: ± 1 a ± 3 mm a cada 10 m (conforme a classe e marca)

28.4. Fonte de alimentação: Bateria recarregável (Li-ion 3,7V) ou pilhas AA

28.5. Dimensões e peso: aprox. 120 x 80 x 90 mm; peso entre 400 e 700 g

28.6. Materiais utilizados na construção: ABS de alta resistência, lentes em vidro óptico, base em metal

28.7. Normas técnicas associadas: IEC 60825-1 (segurança de laser); ISO 16331-1; EN 61010

28.8. Projeção de linhas horizontais, verticais e cruzadas

28.9. Modo pulsado para uso externo com receptor

28.10. Tripé ou suporte magnético ajustável

28.11. Grau de proteção IP54 a IP65

28.12. Classe de laser: 2 (visível, até 1 mW)

29. Paquímetro

29.1. Com visor LCD; com relógio (paquímetro

amostrador); interno e externo, de profundidade e de alturas; com bico fino e de profundidade

29.2. Instrumento de medição dimensional linear de altíssima precisão, utilizado para medir dimensões externas (diâmetros, larguras); dimensões internas (diâmetros de furos, canais); profundidades (furos, rebaixos); e degraus e ressaltos

29.3. Faixa de medição: pelo menos de 0 a 150 mm

29.4. Precisão e tolerância: Tipo / Resolução comum/ Exatidão típica (\cong); Analógico (nônio): 0,02 mm/ \cong 0,03 mm; Digital: 0,01 mm / \cong 0,02 mm; Com relógio (mostrador): 0,01 mm/ \cong 0,02 mm (a exatidão pode variar conforme a classe do instrumento e a faixa de medição)

29.5. Fonte de alimentação: Bateria tipo botão (LR44, CR2032 ou SR44)

29.6. Dimensões: de 230 mm a 400 mm (varia conforme o curso)

29.7. Peso máximo: 600 g

29.8. Corpo: Aço inoxidável temperado (resistente à corrosão e deformação)

29.9. Trilho: Aço temperado retificado ou aço inox (muitas vezes com acabamento cromado fosco)

29.10. Escalas: Gravadas a laser ou químicas (alta durabilidade)

29.11. Tela (digitais): LCD monocromático

29.12. Opcional: Revestimento antiestático, proteção contra poeira/óleo

29.13. Normas técnicas associadas: ISO 13385-1; DIN 862; ABNT NBR 6409; ISO 3650

29.14. Garras para medição interna e externa

29.15. Haste para medição de profundidade

29.16. Trava de deslizamento (parafuso de fixação)

29.17. Conversão mm/pol (em modelos digitais)

29.18. Função de zeragem em qualquer ponto (digitais)

29.19. Compatibilidade com saída de dados SPC via cabo (em modelos avançados)

29.20. Acabamento antirreflexo em escala (vernier);

Proteção IP54/IP67 em modelos digitais industriais

- 29.21. Estojo rígido de proteção
- 30. Trena fita de lona (50m)
 - 30.1. Fabricado em material plástico
 - 30.2. Comprimento de 50 metros
 - 30.3. Largura da fita de 25mm (milímetros) ou 1" (polegada)
 - 30.4. Gancho magnético
 - 30.5. Graduação em centímetros e polegadas
 - 30.6. Botão de travamento
 - 30.7. Clipe de fixação
- 31. Suporte de chão para TV
 - 31.1. Suporte de TV pedestal, com rodízio, para de TVs de 50" até 65"
 - 31.2. Compatível com padrão de furação VESA de, no mínimo, 200x200 mm a 600x400 mm
 - 31.3. Altura ajustável ou fixa com altura mínima de 1 metro
 - 31.4. Base com sistema antiderrapante e estabilidade reforçada
 - 31.5. Canal ou sistema para passagem de cabos
 - 31.6. Acabamento em pintura eletrostática ou similar, resistente à corrosão
 - 31.7. O suporte deve ser entregue com todos os acessórios e parafusos necessários para montagem, acompanhado de manual de instalação.
- 32. Unifilas/Pedestal dourado com fita vermelha
 - 32.1. Base redonda com hastes de aço inoxidável e bolas da liga de zinco
 - 32.2. Medidas: altura 96 cm, base 35 cm; cordão trançado com 10 cm de circunferência e 1,50 m de comprimento, alta resistência
- 33. Apontador Elétrico
 - 33.1. Estrutura resistente e durável na cor preta

- 33.2. Corte preciso e uniforme
- 33.3. Compatibilidade com diferentes diâmetros de lápis
- 33.4. Sistema de acionamento automático
- 33.5. Base antiderrapante
- 33.6. Alimentação por energia elétrica (tomada ou UBS)
- 33.7. Proteção contra superaquecimento
- 34. Etiqueta protetora para lombada de livros
- 34.1. Material: vinil transparente
- 34.2. Formato: corte especial tipo andorinha/gaivota/bumerangue
- 34.3. Dimensões padronizadas: 70 mm x 210 mm
- 34.4. Adesivo: permanente, não ácido, com alta aderência, próprio para aplicação em papel e material bibliográfico, sem causar danos, manchas ou degradação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidianny Almeida de Carvalho Queiroz, Pregoeiro(a)**, em 13/05/2026, às 17:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35133972** e o código CRC **22D176B1**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº
08084.007172/2025-08

SEI nº 35133972

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 631, Anexo II Brasília – DF - CEP 70064-900

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ
n.º _____ para a aquisição de material de consumo, Processo nº 08084.007172/2025-08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auxiliador de partida para veículos	3	R\$ -	R\$ -
2	Ventilador Umidificador e Refrigerador de Ar Portátil USB	1500	R\$ -	R\$ -
3	Balança Plataforma Digital 180kg – À Prova D'Água, Bivolt com Bateria Interna	2	R\$ -	R\$ -
4	ROLETES PICK E BRAKE PARA FUJITSU FI-6750 FI-6670 fi-6770 PA03576-K010	10	R\$ -	R\$ -
5	Kit Pick Roller + Brake Roller – Consumíveis para o escaner Fujitsu Fi-7260	10	R\$ -	R\$ -
6	Roletes consumíveis para o Escaner – Avison – Sheeffed Scanner AD230U	20	R\$ -	R\$ -
7	Escada Tesoura Dupla em Fibra 6 Degraus 1,80 Metros	2	R\$ -	R\$ -
8	Escada Tesoura Dupla em Fibra 5 Degraus 1,50 Metros	2	R\$ -	R\$ -
9	Separador de Filas (Unifilas/Pedestal)	32	R\$ -	R\$ -
10	Guarda-chuva grande	50	R\$ -	R\$ -
11	Etiquetas térmicas adesivas	20	R\$ -	R\$ -
12	Gradil para Eventos/ grade para isolamento 2m x 1,50m	220	R\$ -	R\$ -
13	Alicate Amperímetro	2	R\$ -	R\$ -
14	Multímetro digital	2	R\$ -	R\$ -
15	Detector de Materiais	2	R\$ -	R\$ -
16	Trena Métrica Retrátil – 8m	25	R\$ -	R\$ -
17	Trena a Laser = Medidor Manual a Laser	5	R\$ -	R\$ -
18	Escalímetro triangular	8	R\$ -	R\$ -
19	Capacete de segurança	25	R\$ -	R\$ -
20	Protetor auditivo de inserção do tipo plugue	40	R\$ -	R\$ -
21	Botina	25	R\$ -	R\$ -
22	Óculos de segurança	25	R\$ -	R\$ -
23	Conjunto Capa e calça de chuva	6	R\$ -	R\$ -
24	Decibelímetro	2	R\$ -	R\$ -
25	Lanterna	5	R\$ -	R\$ -
26	Medidor de ângulo laser	5	R\$ -	R\$ -
27	Nível laser	2	R\$ -	R\$ -
28	Paquímetro	2	R\$ -	R\$ -
29	Trena fita de lona (50m)	2	R\$ -	R\$ -
30	Suporte de chão para TV de 50" até 65"	20	R\$ -	R\$ -
31	Unifilas/Pedestal dourado com cordão vermelho	10	R\$ -	R\$ -
32	Apontador de mesa automático	2	R\$ -	R\$ -
33	Protetor de etiqueta	2000	R\$ -	R\$ -
			TOTAL	R\$ -

1 Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2 Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.

3 Os dados da nossa empresa são:

5.1 Razão Social: _____

5.2 Endereço: _____

5.3 Cidade: _____ Estado: _____

5.4 CEP: _____

5.5 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

5.6 Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da aquisição objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08084.007172/2025-08

2. Descrição da necessidade

O presente processo trata sobre a necessidade de aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública que não estão abarcadas pelo Almoxarifado Virtual Nacional.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de: (i) fortalecer a segurança orgânica do Palácio da Justiça, especialmente durante manifestações, eventos oficiais e operações de grande porte na Esplanada dos Ministérios (Ofício nº 215/2025/ASSeg-GM/GM/MJ - 31894903); (ii) dispor equipamentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva que permitam obter informações sobre as variáveis do trabalho, assim como para prover segurança durante as intervenções e acompanhamento das diversas situações de manutenção e serviços de engenharia (Processo nº 08004.000482/2023-74); (iii) dispor de bens comuns de uso geral (Processo nº 08006.000494/2025-41); e (iv) otimizar o processo de apontamento de lápis utilizados rotineiramente em atividades administrativas e técnicas, garantindo maior agilidade, precisão e segurança em comparação a apontadores manuais, que apresentam maior desgaste e exigem substituição frequente (Ofício nº 608/2025/GM/MJ 32731912).

Não obstante, a aquisição objetiva, também, atender a demandas operacionais e administrativas, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, para o aumento da eficiência das atividades de suporte institucional e para o adequado funcionamento das estruturas administrativas da Pasta.

Especificamente, no que se refere aos auxiliares de partida para veículos, a aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas da Divisão de Transportes – DITRANS, responsável pela gestão da frota oficial do MJSP. Em determinadas situações, veículos da frota permanecem inativos por períodos prolongados ou sofrem descarregamento de bateria, exigindo atualmente o uso de outro veículo para realização da partida por meio de cabos auxiliares, o que gera perda de tempo operacional e indisponibilidade momentânea de mais de um veículo. A disponibilização de equipamentos auxiliares de partida permitirá a realização do procedimento de forma mais rápida, segura e autônoma pela equipe responsável. Ademais, eventualmente ocorrem situações semelhantes com veículos de servidores e colaboradores nas dependências do MJSP, de modo que a existência desses equipamentos também contribui para a solução célere dessas ocorrências. O quantitativo de 3 (três) unidades foi definido de forma a possibilitar a distribuição estratégica entre os estacionamentos do MJSP e a sala da DITRANS, assegurando disponibilidade imediata do equipamento nos principais pontos de atendimento.

Quanto aos ventiladores umidificadores e refrigeradores de ar portáteis, a aquisição decorre das condições climáticas características do Distrito Federal, especialmente durante o período de estiagem, quando os índices de umidade relativa do ar frequentemente atingem níveis críticos. Nessas circunstâncias, há elevada demanda por equipamentos que auxiliem na amenização do desconforto térmico e da baixa umidade nos ambientes de trabalho. Ressalte-se que o MJSP já dispõe de umidificadores de maior porte, os quais são utilizados de forma institucional em determinadas áreas. Todavia, os equipamentos portáteis ora pretendidos têm caráter complementar, permitindo maior flexibilidade de uso em ambientes diversos e em estações de trabalho específicas. O quantitativo estimado de 1.500 (mil e quinhentas) unidades foi dimensionado considerando a quantidade aproximada de servidores, colaboradores e estações de trabalho existentes nas dependências do Ministério, visando ampliar a cobertura dos ambientes durante o período crítico de seca.

Já a balança plataforma digital com capacidade de até 180 kg será utilizada para a pesagem de resíduos sólidos gerados nas dependências do Ministério, permitindo o registro e o acompanhamento sistemático dos volumes descartados. Tal controle é essencial para a mensuração de indicadores relacionados à gestão de resíduos e à implementação das ações previstas no Plano de Logística Sustentável – PLS do MJSP, possibilitando maior precisão no monitoramento das metas institucionais de sustentabilidade. O quantitativo de 2 (duas) unidades foi definido de forma a atender os pontos de coleta e controle de resíduos, garantindo redundância operacional e continuidade das medições.

No tocante às escadas tipo tesoura em fibra, destinadas ao acesso a áreas elevadas, sua aquisição visa atender às necessidades operacionais do arquivo do MJSP e de outras áreas administrativas que demandam acesso eventual a prateleiras e locais de armazenamento situados em altura elevada ou de difícil alcance. A utilização de escadas adequadas contribui para a segurança dos servidores e colaboradores responsáveis pela organização e movimentação de documentos e materiais, além de possibilitar maior eficiência na execução dessas atividades. Foram previstas 2 (duas) unidades de escadas com 6 degraus e 1,80 metro de altura e 2 (duas) unidades de escadas com 5 degraus e 1,50 metro de altura, de modo a contemplar diferentes necessidades de acesso, conforme a altura das estruturas de armazenamento existentes.

Por fim, a aquisição de guarda-chuvas de grande porte destina-se a atender à necessidade de deslocamento de servidores e colaboradores entre os edifícios ocupados pelo MJSP que se encontram em proximidade física. Em períodos de chuva, a ausência de proteção adequada dificulta o trânsito entre as edificações, podendo ocasionar desconforto e prejuízos às atividades administrativas. Assim, os guarda-chuvas serão disponibilizados em pontos

estratégicos para uso temporário pelos trabalhadores durante esses deslocamentos. O quantitativo de 50 (cinquenta) unidades foi definido de modo a assegurar disponibilidade suficiente para atender à demanda simultânea de usuários nos períodos chuvosos.

Dessa forma, os quantitativos estimados para esse item foram estabelecidos com base nas necessidades operacionais identificadas pelas unidades responsáveis, buscando garantir o adequado suporte às atividades institucionais e a melhoria das condições de funcionamento das instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Importante ressaltar que os bens requeridos apresentam descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

Por fim, a aquisição em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consoante Documento de Formalização de Demanda nº 54/2025 (33886944).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais	Bruno Crescenti de Paiva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si, esses equipamentos estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns. Dessa forma, proporciona-se ao pregoeiro/comissão de licitação condições de compra com base no menor preço.

Ainda, registra-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Nesse sentido, informa-se que não haverá exigência de garantia da execução da contratação. A exigência de garantia constitui em discricionariedade da Administração Pública e, no presente caso, trata-se de aquisição de bens e de execução sob demanda, no qual o objeto será cumprido no momento da entrega do bem, sem necessidade de apresentação de garantia de execução por parte dos licitantes.

Destaca-se, também, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Em contrapartida, o mercado domina as soluções pretendidas, pois são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

No tocante à modalidade de licitação, cumpre ressaltar que será adotado o Sistema de Registro de Preços, atentando-se ao estabelecido no Decreto nº 11.462/2023, notadamente:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Durante a fase de análise das soluções adotadas pela Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão, do tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme preconiza o art. 28 da Lei nº 14.133/2021:

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, possibilitar contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Pannel de Preços e do Portal de Compras Governamentais, além de buscas em sites especializados e cotações com fornecedores com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Desse levantamento de mercado inicial, tem-se registros constantes da Pesquisa de Mercado 33963288.

Destaca-se que por se tratar de aquisição de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado.

Julga-se, por fim, que a pesquisa realizada demonstra a viabilidade e a disponibilidade de empresas para fornecimento do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

Consoante exposto, os quantitativos foram estabelecidos pelas Unidades em observância às necessidades pontuais. Dessa forma, os equipamentos deverão ser adquiridos de acordo com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Auxiliador de partida para veículos

Auxiliador de partida com luz de emergência e inflador de pneus integrado

Entrada: 110/220V – 60Hz

Saída: 13,5V - 500A

Saída porta USB: 5V - 500mA

Fusível: 15A

Bateria Ácido-chumbo Selada

Acompanha carregador, caso necessário para o funcionamento do produto

Ventilador Umidificador e Refrigerador de Ar Portátil

Tipo: Portátil, compatível com USB, LED integrado e reservatório de água

Frequência: 10w

Vtagem: Bivolt

Comprimento: de 10 a 15 centímetros

Largura: de 20 a 25 centímetros

Altura: de 25 a 30 centímetros

Balança Plataforma Digital

Capacidade máxima de pesagem: 200 kg

Divisão mínima: 50g

Início da pesagem: a partir de 50g

Plataforma metálica antiderrapante e impermeável: 30cm (largura) x 40cm (comprimento)

Altura total: 70cm

Proteção contra água e poeira: Grau de proteção IP65

Painel digital com visor LED à prova d'água

Alimentação: 220V ou Bivolt automático, com bateria interna recarregável

Duração da bateria: Longa duração

Fonte carregadora para bateria interna

Pés niveladores para estabilidade

Roletes pick e brake

Compatíveis com FUJITSU fi-6750 fi-6670 fi-6670c fi-6750s fi-5650C e fi-5750C

Modelo de referência: PA03576-K010. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

Kit pick roller + brake roller

Compatível com Scanner Fujitsu fi-7160 fi-7180 fi-7260 fi-7280 fi-7300NX fi-7140 fi-7240

Peças de reposição para scanner Fujitsu fi-7160 fi-7180 fi-7260 fi-7280 fi-7300NX fi-7140 fi-7240

Modelo de referência: FI-C728PR. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

Roletes Consumíveis

Roletes de tração e separação para uso em: Avision AD230 AD240 AD260 AD280 AV002-7275-0-SP AV002-7276-0-SP AV002-7404-0-SP AV002-7275-0-SP

Modelo de referência: AV003-7981-0-SP. Serão aceitos outros modelos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos acima elencados.

Escada Tesoura Dupla - 6 degraus

Em Fibra, 6 Degraus e com 1,80m

Degraus planos em alumínio com frisos antiderrapantes

Sapatas de borracha, limitador de abertura anti beliscão e etiquetas para identificação

Carga máxima de trabalho: 120kg

Escada Tesoura Dupla - 5 degraus

Em Fibra, 5 Degraus e com 1,50m

Degraus planos em alumínio com frisos antiderrapantes

Sapatas de borracha, limitador de abertura anti beliscão e etiquetas para identificação

Carga máxima de trabalho: 120kg

Separador de Filas

Material: estrutura em aço

Medidas: altura 96 cm, base 35 cm, tubo 3.1/8"

Acabamento: Cromado

Fita personalizada na cor branca

Guarda-Chuvas

Tipo: Automático

Dimensões mínimas: 84,5 x 105 cm (AxL)

Material armação: Aço carbono

Material cabo: Alumínio, reto de punho anatômico

Cabo emborrachado

Material cobertura: Nylon

Cor: preta

Características: Tratamento antiferruginoso, zincado

Etiquetas adesivas para livros

Rolos com propriedades térmicas

Compatíveis com impressora de etiquetas modelo L42PRO FUL

Medidas: 74mm de largura x 33 mm de altura

Gradis metálicos modulares tubulares

Tamanho: 2m x 1,5m

Cor prata com encaixes e reforço nas laterais e extremidades, com cantos arredondados

Alicate Amperímetro

Visor: Display de cristal líquido (LCD), 4 dígitos (máximo de 5000 contagens), com iluminação

Sobretensão: CAT II e Grau de Poluição 2

Indicação de Bateria Fraca

Polaridade: Automática, negativa indicada

Auto Power Off

Abertura da Garra: 36 mm (mínimo)

Diâmetro do Condutor: 36 mm (máximo)

Ambiente de Operação: 0°C a 40°C

Alimentação: Bateria de 9V

Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000 A / Precisão: 20A: $\pm (3.0\% \text{ Leit.} + 5 \text{ Díg.})$ / Precisão: 200A: $\pm (2.0\% \text{ Leit.} + 5 \text{ Díg.})$ / Precisão: 1000A: $< 800A: \pm (2.0\% \text{ Leit.} + 5 \text{ Díg.})$ / Precisão: 800A: $\pm (3.0\% \text{ Leit.} + 5 \text{ Díg.})$ / Resolução: 100mA, 1A

Tensão AC: Faixas: 200V, 750V / Precisão: $\pm (1.2\% \text{ Leit.} + 5 \text{ Díg.})$ / Resolução: 100mV, 1V

Resposta em Frequência: 50/500Hz

Impedância de Entrada: 450Kw

Proteção de Sobrecarga: 1200V DC / 800V AC

Resistência: Faixas: 200W, 2kW, 20kW, 200kW, 2MW / Precisão: 200W: $\pm (1.0\% \text{ Leit.} + 3 \text{ Díg.})$ / Outras: $\pm (1.0\% \text{ Leit.} + 2 \text{ Díg.})$ / Resolução: 0.1W, 1kW / Tensão de Circuito Aberto: 200W: $< 3.2V$ / Outras: $< 0.35V$ / Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS

Corrente AC: Faixa: 60A, 600A / Precisão: $\pm (1,5\%+5D)$ para 50Hz ~ 60Hz; $\pm (2,0\%+5D)$ para 45Hz ~ 400Hz / Resolução: 0,01A, 0,1A / Resposta em Frequência: 40Hz ~ 400Hz / Proteção de Sobrecarga: 750A DC / AC RMS

Frequência nas faixas: 10Hz, 100Hz, 1kHz, 10kHz, 100kHz, 1MHz

Faixa: Diodo / Descrição: Display mostra a queda de tensão aproximada do diodo

Continuidade com faixa: sinal sonoro

Par de Pontas de Prova

Ponta Termopar Tipo K

Multímetro digital

Indicação de Bateria Fraca: Símbolo da bateria é exibido

Data Hold

Auto Power Off

Mudança de Faixa Automática

Alimentação: 9V

Temperatura de Operação: -20 C a 40°C

Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C

Grau de Poluição: II

Conformidade: IEC 1010 para CAT III 600V

Tensão DC: Faixas: Faixa até 1000V / Precisão: $\pm 1\%$ / Resolução: até 1V

Tensão AC: Faixas: até 750V / Resolução: até 1V

Corrente DC: Faixas: até 10 A / Resolução: Até 10 mA

Corrente AC: Faixas: até 1000A / Precisão: $\pm (1,5\%+5D)$ para 40~400Hz / Resolução: até 100mA

Resistência nas Faixas até 500 MOhms

Frequência: Faixas: até 10MHz / Frequência Mínima: 1Hz

Par de Pontas de Prova

Bateria

Estojo para Transporte

Detector de Materiais

Leitura digital dos materiais

Sensor luminoso para detecção de objetos

Detecção de materiais ferrosos, não ferrosos e madeira

Funcionamento através de bateria ou pilha (já inclusas)

Visor digital

Calibrado

Certificado de que o equipamento não oferece nenhum risco a portadores de marca-passos

Detecção igual ou superior a 100 milímetros

Estojo, bolsa ou maleta para transporte

Trena métrica retrátil

Fabricada em material metálico.

Comprimento: 8 metros

Largura da fita de 25mm (milímetros) ou 1" (polegada)

Gancho magnético

Graduação em centímetros e polegadas

Botão de travamento

Clipe de fixação

Trena a laser

Medidor Manual a Laser de Distâncias Horizontais e Verticais

Limite de 0,05 a no mínimo 50,00 metros (desde a extremidade frontal do equipamento)

Precisão absoluta +/- 1,5 mm

Com ação de cálculo de áreas, volumes e determinações de temperaturas

Diodo do laser de 635mm

Poder de saída de 1 mW

Categoria de laser 2

Amostrador digital grande para facilitar as leituras dos dados solicitados

Armazenamento de dados (memória)

Tecla de iluminação do visor

Desligamento automático

Utilização através de pilhas ou baterias

Estojo de transporte

Escalímetro triangular

Escala 1:20 / 1:25 / 1:50 / 1:75 / 1:100 / 1:125

Tamanho de 30cm

Fabricado em material resistente

Estojo ou capa protetora

Capacete de segurança

Nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios – protetor auditivo e protetor facial

Suspensão fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe

Carneira injetada em plástico

Regulagem de tamanho através de ajuste simples

Tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixa na carneira e ou separada com fechamento com velcro

Protetor auditivo de inserção do tipo plugue

Plug de três flanges atóxicos, anti-alérgicos e laváveis

Plug de silicone com cordão e estojo

Tamanho único

Botina

Fechamento por atacador

Confeccionado em vaqueta Pampa Marrom ou Preto

Forro interno na gáspoa não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano

Lingüeta semi fole (tipo morcego)

Biqueira plástica

Palmilha de montagem com revestimento em tecido e tratamento antimicrobico

Sobrepalmilha antimicrobiana

Solado de poliuretano

Óculos de segurança

Armação em nylon resistente e flexível

Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento

Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes

Indicado para proteção contra raios UVA e UVB

Conjunto capa e calça de chuva

Mangas retas e compridas, punhos com elásticos

Capuz

Fechamento frontal através de botões de pressão ou zíper

Calça com elástico na altura da cintura e nos tornozelos

Material: PVC Laminado

Decibelímetro

Faixa de medição: Tipicamente de 30 dB a 130 dB (A)

Precisão e tolerância: ± 1.5 dB (Classe 2) ou ± 1.0 dB (Classe 1), conforme IEC 61672

Fonte de alimentação: Bateria interna recarregável (3,7V Li-ion) ou pilhas AA (2x1,5V), dependendo do modelo

Dimensões e peso: Aprox. 250 x 70 x 30 mm; peso médio de 250 g

Materiais utilizados na construção: Corpo em ABS ou policarbonato; microfone condensador eletreto

Normas técnicas associadas: IEC 61672-1; ANSI S1.4; ISO 1996

Ponderações A, C e Z

Tempo de resposta "Rápido" e "Lento"

Display LCD com retroiluminação

Porta USB para transferência de dados

Certificação INMETRO (Brasil) em modelos de uso profissional

Tripé para medições estáticas

Lanterna

Intensidade luminosa: de 100 a 3.000 lúmens

Fonte de alimentação: Bateria recarregável ou pilhas AA/AAA

Materiais utilizados na construção: Alumínio anodizado (Grau Militar Tipo III), lentes em policarbonato ou vidro temperado

Normas técnicas associadas: ANSI/NEMA FL1 (padroniza testes de lúmens, alcance e resistência); IP66, IP67 ou IP68 (resistência à água)

Modos de operação: alta, média, baixa, estroboscópio, SOS

Resistente a impactos (até 1,5 m)

Carregamento via USB-C

Clipe de bolso, alça ou suporte magnético

Certificação CE/RoHS

Medidor de ângulo laser

Faixa de medição: 0° a 360° (ou -180° a +180°), com incrementos de 0,05°

Precisão e tolerância: ±0,2° em 0° e 90°; ±0,3° em outras posições

Fonte de alimentação: Bateria recarregável de íon-lítio ou pilhas AAA (2x1,5V)

Dimensões e peso: Aprox. 150 x 50 x 30 mm; peso máximo 400 g

Materiais: Corpo em alumínio usinado ou ABS de alta resistência; base magnética

Normas técnicas associadas: DIN 18723; ISO 16331-1 (para lasers)

Display LCD com iluminação

Função "Hold" e "Zero"

Base magnética para fixação em superfícies metálicas

Indicação de nível digital e a laser

Certificação CE/RoHS

Nível laser

Faixa de medição: Alcance de projeção de 10 a 30 m (até 50 m com receptor)

Autonivelamento: ±4°

Precisão e tolerância: ±1 a ±3 mm a cada 10 m (conforme a classe e marca)

Fonte de alimentação: Bateria recarregável (Li-ion 3,7V) ou pilhas AA

Dimensões e peso: aprox. 120 x 80 x 90 mm; peso entre 400 e 700 g

Materiais utilizados na construção: ABS de alta resistência, lentes em vidro óptico, base em metal

Normas técnicas associadas: IEC 60825-1 (segurança de laser); ISO 16331-1; EN 61010

Projeção de linhas horizontais, verticais e cruzadas

Modo pulsado para uso externo com receptor

Tripé ou suporte magnético ajustável

Grau de proteção IP54 a IP65

Classe de laser: 2 (visível, até 1 mW)

Paquímetro

Com visor LCD; com relógio (paquímetro amostrador); interno e externo, de profundidade e de alturas; com bico fino e de profundidade

Instrumento de medição dimensional linear de altíssima precisão, utilizado para medir dimensões externas (diâmetros, larguras); dimensões internas (diâmetros de furos, canais); profundidades (furos, rebaixos); e degraus e ressaltos

Faixa de medição: pelo menos de 0 a 150 mm

Precisão e tolerância: Tipo / Resolução comum/ Exatidão típica (); Analógico (nônio): 0,02 mm/ 0,03 mm; Digital: 0,01 mm / 0,02 mm; Com relógio (mostrador): 0,01 mm/ 0,02 mm (a exatidão pode variar conforme a classe do instrumento e a faixa de medição)

Fonte de alimentação: Bateria tipo botão (LR44, CR2032 ou SR44)

Dimensões: de 230 mm a 400 mm (varia conforme o curso)

Peso máximo: 600 g

Corpo: Aço inoxidável temperado (resistente à corrosão e deformação)

Trilho: Aço temperado retificado ou aço inox (muitas vezes com acabamento cromado fosco)

Escalas: Gravadas a laser ou químicas (alta durabilidade)

Tela (digitais): LCD monocromático

Opcional: Revestimento antiestático, proteção contra poeira/óleo

Normas técnicas associadas: ISO 13385-1; DIN 862; ABNT NBR 6409; ISO 3650

Garras para medição interna e externa

Haste para medição de profundidade

Trava de deslizamento (parafuso de fixação)

Conversão mm/pol (em modelos digitais)

Função de zeragem em qualquer ponto (digitais)

Compatibilidade com saída de dados SPC via cabo (em modelos avançados)

Acabamento antirreflexo em escala (vernier); Proteção IP54/IP67 em modelos digitais industriais

Estojo rígido de proteção

Trena fita de lona (50m)

Fabricado em material plástico

Comprimento de 50 metros

Largura da fita de 25mm (milímetros) ou 1" (polegada)

Gancho magnético

Gradação em centímetros e polegadas

Botão de travamento

Clipe de fixação

Suporte de chão para TV

Suporte de TV pedestal, com rodízio, para de TVs de 50" até 65"

Compatível com padrão de furação VESA de, no mínimo, 200x200 mm a 600x400 mm

Altura ajustável ou fixa com altura mínima de 1 metro

Base com sistema antiderrapante e estabilidade reforçada

Canal ou sistema para passagem de cabos

Acabamento em pintura eletrostática ou similar, resistente à corrosão

O suporte deve ser entregue com todos os acessórios e parafusos necessários para montagem, acompanhado de manual de instalação.

Unifilas/Pedestal dourado com fita vermelha

Base redonda com hastes de aço inoxidável e bolas da liga de zinco

Medidas: altura 96 cm, base 35 cm; cordão trançado com 10 cm de circunferência e 1,50 m de comprimento, alta resistência

Apontador Elétrico

Estrutura resistente e durável na cor preta

Corte preciso e uniforme

Compatibilidade com diferentes diâmetros de lápis

Sistema de acionamento automático

Base antiderrapante

Alimentação por energia elétrica (tomada ou UBS)

Proteção contra superaquecimento

Etiqueta protetora para lombada de livros

Material: vinil transparente

Formato: corte especial tipo andorinha/gaivota/bumerangue

Dimensões padronizadas: 70 mm x 210 mm

Adesivo: permanente, não ácido, com alta aderência, próprio para aplicação em papel e material bibliográfico, sem causar danos, manchas ou degradação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Consubstanciado nas informações submetidas pelas Unidades, tem-se os seguintes quantitativos a serem adquiridos:

Item	Especificação	Quantidade
1	Auxiliador de partida para veículos	3
2	Ventilador Umidificador e Refrigerador de Ar Portátil USB	1.125
3	Ventilador Umidificador e Refrigerador de Ar Portátil USB - Cota Reservada 25%	375
4	Balança Plataforma Digital 180kg - À Prova D'Água, Bivolt com Bateria Interna	2
5	ROLETES PICK E BRAKE PARA FUJITSU FI-6750 Fi-6670 fi-6770 PA03576-K010	10
6	Kit Pick Roller + Brake Roller - Consumíveis para o escaner Fujitsu Fi-7260	10
7	Roletes consumíveis para o Escaner - Avisión - Sheetfed Scanner AD230U	20
8	Escada Tesoura Dupla em Fibra 6 Degraus 1,80 Metros:	2
9	Escada Tesoura Dupla em Fibra 5 Degraus 1,50 Metros:	2
10	Separador de Filas (Unifilas/Pedestal)	32
11	Guarda-chuva grande	50
12	Etiquetas térmicas adesivas	20
13	Gradil para Eventos/ grade para isolamento 2m x 1,50m	220
14	Alicate Amperímetro	2
15	Multímetro digital	2
16	Detector de Materiais	2
17	Trena Métrica Retrátil - 8m	25
18	Trena a Laser = Medidor Manual a Laser	5
19	Escalímetro triangular	8
20	Capacete de segurança	25
21	Protetor auditivo de inserção do tipo plugue	40
22	Botina	25
23	Óculos de segurança	25
24	Conjunto Capa e calça de chuva	6
25	Decibelímetro	2
26	Lanterna	5
27	Medidor de ângulo laser	5
28	Nível laser	2
29	Paquímetro	2
30	Trena fita de lona (50m)	2
31	Suporte de chão para TV de 50" até 65"	20

32	Unifilas/Pedestal dourado com cordão vermelho	10
33	Apontador de mesa automático	2
34	Etiqueta protetora para lombada de livros	2000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 311.621,77

O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa 65, de 7 de julho de 2021, bem como da Portaria MJ nº 1606, de 3 de julho de 2024, que dispõem sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

IN 65/2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Da pesquisa, tem-se o valor estimativo de R\$ 311.621,77

No transcorrer da instrução processual a referida pesquisa poderá ser aperfeiçoada caso haja necessidade, observando os termos da IN e da Portaria supracitadas. Na ocasião, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroborem a definição do preço referenciais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise sobre a conveniência do parcelamento do objeto deve observar o disposto no art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula TCU nº 247, conforme segue:

Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:
 - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Entende-se que a aquisição poderá ser subdividida para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade. Ademais, não se vislumbra a necessidade de agrupamento dos itens pois não são interdependentes.

Nesse sentido, por ser técnica e economicamente viável, possibilita-se um melhor aproveitamento das opções de mercado e ampliação da competitividade, contribuindo, ainda, para a economia de escala.

Portanto, haverá o parcelamento da aquisição e, por conseguinte, a contratação dar-se-á por itens, considerando que o objeto é divisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se da aquisição de equipamentos para suprir necessidades pontuais das Unidades desta Pasta. Consoante exposto no tópico 2 Descrição da Necessidade, as demandas são decorrentes da necessidade de: (i) renovar e substituir equipamentos defasados tecnologicamente e cujos períodos de garantia expiraram (Informação nº 20/2022/DIMAP/COSEG/CGDS/SAA/SE - 18077933); (ii) complementar a solução contratada para modernização das salas de reunião e, consequentemente, novos espaços (Processo nº 08084.001522/2020-18); (iii) climatizar o Salão Negro do Palácio da Justiça e Segurança Pública (Despacho nº 61/2022/CGAE/SAA/SE 176462330); (iv) oferecer suporte durante a realização de eventos (Ofício nº 6/2023/CGAC-Cerimonial/CGAC/GM/MJ 22014463); e (v) auxiliar na estabilização da umidade relativa presente no ambiente e garantir a qualidade do ar para a conservação dos acervos (e-mail 23943825).

Assim, tem-se como correlatos os processos: 08001.002172/2025-86, 08004.000482/2023-74, 0006.000494/2025-41 e 08001.003311/2025-99.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 54/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

1. Promoção de um maior suporte logístico para as atividades finalísticas;
2. Manutenção do alto percentual de equipamentos de tecnologia em garantia;
3. Maior eficiência energética dos equipamentos adquiridos; e
4. Apoio essencial às atividades do MJSP.

Em suma, os resultados pretendidos referem-se à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como os impactos positivos decorrentes da utilização de equipamentos modernos. Destaca-se que a modernização dos ambientes aliada a equipamentos de melhor qualidade contribuem para fomentar os trabalhos desenvolvidos.

13. Providências a serem Adotadas

Em caso de eventual necessidade de adequação físico-estrutural (como retirada de paredes, divisórias estruturantes, etc) para a implantação/armazenamento dos equipamentos, a Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia – CGAE será instada a realizar alterações referentes ao novo dimensionamento.

Ainda, entende-se que as aquisições em tela não trazem à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento do fornecimento dos ite

14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando os Decretos nº 7746/2012 e nº 9178/2017; a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; e a legislação e normas ambientais, no que couber.

Ainda, observar-se-á os seguintes Requisitos de Sustentabilidade, quando aplicáveis:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Geração de menor volume de resíduos;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/03/2026 às 22:41:13.

ANDRE SOUSA DE SENA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/03/2026 às 09:11:25.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 15:30:28.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 12:46:45.



35599516



08084.007172/2025-08



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitação e Contratação Direta

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 08084.007172/2025-08

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

O Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08084.007172/2025-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação PE nº 90002/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais não abarcados pelo Almoxarifado Virtual, especificados no item 1.1. d o Termo de

Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>			
	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário
01	Auxiliador de partida para veículos	Un	3	
02	Ventilador Umidificador e Refrigerador de Ar Portátil USB	Un	1.500	
03	Balança Plataforma Digital 180kg - À Prova D'Água, Bivolt com Bateria Interna	Un	2	
04	ROLETES PICK E BRAKE PARA FUJITSU FI-6750 Fi6670 fi-6770 PA03576-K010	Un	10	
05	Kit Pick Roller + Brake Roller - Consumíveis para o escaner Fujitsu Fi-7260	Un	10	
06	Roletes consumíveis para o Escaner - Avison - Sheetfed Scanner AD230U	Un	20	
07	Escada Tesoura Dupla em Fibra 6 Degraus 1,80 Metros	Un	2	
08	Escada Tesoura Dupla em Fibra 5 Degraus 1,50 Metros	Un	2	
09	Separador de Filas (Unifilas/Pedestal)	Un	32	
10	Guarda-chuva grande	Un	50	

11	Etiquetas térmicas adesivas	Un	20	
12	Gradil para Eventos/ grade para isolamento 2m x 1,50m	Un	220	
13	Alicate Amperímetro	Un	2	
14	Multímetro digital	Un	2	
15	Detector de Materiais	Un	2	
16	Trena Métrica Retrátil - 8m	Un	25	
17	Trena a Laser = Medidor Manual a Laser	Un	5	
18	Escalímetro triangular	Un	8	
19	Capacete de segurança	Un	25	
20	Protetor auditivo de inserção do tipo plugue	Un	40	
21	Botina	Un	25	
22	Óculos de segurança	Un	25	
23	Conjunto Capa e calça de chuva	Un	6	
24	Decibelímetro	Un	2	
25	Lanterna	Un	5	
26	Medidor de ângulo laser	Un	5	
27	Nivel laser	Un	2	
28	Paquímetro	Un	2	
29	Trena fita de lona (50m)	Un	2	
30	Suporte de chão para TV de 50" até 65"	Un	20	
31	Unifilas/Pedestal dourado com cordão vermelho	Un	10	
32	Apontador de mesa automático	Un	2	
33	Protetor de etiqueta	Un	2000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e

Segurança Pública.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades **pertencentes à estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento

substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas

à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade

participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos,</i>
---------	---

TR	<i>representante]</i>			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



Documento assinado eletronicamente por **Lidianny Almeida de Carvalho Queiroz, Pregoeiro(a)**, em 15/05/2026, às 10:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35599516** e o código CRC **EDB2D186**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº
08084.007172/2025-08

SEI nº 35599516